



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º

Em de

de 198

ASSUNTO:

LEI Nº 591, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1979

(Estima e Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 1980).

BENEDITO MARTINE, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de S. Paulo, usando das atribuições - que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jambeiro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei

Artigo 1º - O orçamento Geral do Município de Jambeiro, para o exercício financeiro de 1980, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa na importância de R\$10.629.757,00 (dez milhões, seiscentos e vinte nove mil, setecentos e cinquenta e sete cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma de legislação em vigor e das especificações do Anexo III (Anexo 2) e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1- Receita Correntes

1.1 - Receita Tributária	R\$ 900.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	R\$ 50.000,00
1.3 - Transferências Correntes	R\$ 4.301.257,00
1.5 - Receitas Diversas	R\$ 505.000,00
Totais das Receitas Correntes	R\$ 5.756.275,00

2- Receitas de Capital

2.2 - Operações de Crédito	R\$ 100.000,00
2.3 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	R\$ 50.000,00
2.5 - Transferências de Capital	R\$ 4.723.500,00
Total das Receitas de Capital	R\$ 4.873.500,00
Total Geral	R\$ 10.629.752,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º

Em de

de 198

ASSUNTO: (continuação)

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma especificada nos Adenados V (Anexo 6), VI (Anexo 7), VII (Anexo 8) VIII (Anexo 9) da lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme os seguintes desdobramentos :

I - Por órgãos e Unidades Orçamentarias.

01.00 - Legislativo

01.01 - Corpo Legislativo R\$ 150.000,00

01.02 - Secretaria Administrativa

da Camara R\$ 112.000,00

Total do Órgão Legislativo R\$ 262.000,00

02.00 - Executivo

02.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências..... R\$ 474.880,00

02.02 - Administração Geral R\$ 831.500,00

02.03 - Administração Financeira R\$ 328.536,00

02.04 - Saúde e Saneamento R\$ 861.841,00

02.05 - Educação e Cultura R\$ 927.000,00

02.06 - Serviço Municipal de Estradas

de Rodagem..... R\$ 2.128.000,00

02.07 - Obras e Serviços Municipais R\$ 1.148.000,00

02.08 - Esportes, Lazer e Turismo R\$ 3.668.000,00

Total do Órgão Executivo R\$ 10.367.757,00

Total Geral R\$ 10.629.757,00

II - Por Funções de Governo

01 -Legislativa R\$ 262.000,00

03 -Administração e Planejamento R\$ 1.510.716,00

05 -Comunicações R\$ 80.000,00

08 -Educação e Cultura..... R\$ 3.787.000,00

10 -Habitação e Urbanismo..... R\$ 1.852.000,00

13 -Saúde e Saneamento R\$ 861.841,00

15 -Assistência e Previdência R\$ 148.200,00

16 -Transporte R\$ 2.128.000,00

Total Geral

R\$ 10.629,757,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º

Em de

de 198

ASSUNTO: (continuação)

III - Por categorias Economicas

3.0.0.0 - Despesas Corrente	R\$ 4.152.125,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital	R\$ 6.477.632,00
Total Geral	R\$ 10.629.757,00

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado à:

a) efetuar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, na conformidade do artigo 67 da Constituição da República Federativa do Brasil.

b) proceder à abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) das dotações do orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Esta Lei produzirá seus efeitos a partir do dia 1º de Janeiro de 1980.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 03 de dezembro de 1979.

Benedito Martine

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, aos 03 de dezembro de 1979.

Clodomiro C. de Toledo
Assessor Administrativo